

ACÓRDÃO Nº 982/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.286/2005-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (em Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração de Prestação de Contas).
3. Interessado/Embargantes:
 - 3.1. Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Associação Nacional.
 - 3.2. Embargantes: Antônio José Domingues de Oliveira Santos (014.706.557-72).
4. Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Associação Nacional. Exercício: 2004.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relatora da deliberação embargada: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: não atuou.
8. Representação Legal:
 - 8.1. Benjamin Caldas Gallotti Beserra (OAB/DF 14.967), Fabio Viana Fernandes da Silveira (OAB/DF 20.757) e outros, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Associação Nacional (peça 58), com substalecimento para Amanda Barros Seabra Pereira (OAB/DF 16.192/E) (peça 59);
 - 8.2. Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406) e outros, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Associação Nacional (peça 62), com substalecimento para Ana Flávia Rodrigues Araújo (OAB/DF 48.386) (peça 72);
 - 8.3. Alain Alpin Macgregor (OAB/RJ 101.780), Bruno Murat do Pillar (OAB/RJ 95.245) e outros, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Associação Nacional (peça 89);
 - 8.4. Marcello Terto e Silva (/OAB/GO 21.959) e outros, representando Infracon Construtora e Incorporadora Eireli; (peça 105);
 - 8.5. Alain Alpin Macgregor (OAB/RJ 101.780), Bruno Murat do Pillar (OAB/RJ 95.245) e outros, representando Antônio José Domingues de Oliveira Santos (peça 119).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos por Antônio José Domingues de Oliveira Santos em face do Acórdão 55/2022, por meio do qual esta Corte conheceu e rejeitou os embargos relativos ao Acórdão 2.685/2020-Plenário, de minha relatoria, no qual esta Corte conheceu e negou provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelo mesmo responsável e outros recorrentes contra o Acórdão 1.798/2019-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, confirmado pelo Acórdão 2.174/2019-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao embargante e aos interessados.
10. Ata nº 16/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/5/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0982-16/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Vital do Rêgo e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral